



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 (928352 - 1/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ - PI, Estado do Piauí, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Física de licitação, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **DECRETO N°. 374/2024**, que regulamenta, no Município de Uruçuí, as hipóteses de contratação direta e demais legislação aplicável.

Horário de entrega de documentação via protocolo: 08:00 do dia **29/01/2026** às 12:00 do dia **02/02/2026**.

Horário de entrega de documentação via e-mail: 08:00 do dia **29/01/2026** às 12:00 do dia **02/02/2026**.

Local: Praça Luís Leite, S/N, Malvinas, Uruçuí-PI, na sala de licitações.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a **aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruçuí-PI**.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo.

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alfinetes 50 g Nº 29, com 100 und.	5	cxs	R\$ 14,81	74,05
2	Apontador plástico resistente com um furo e uma lâmina grossa e afiada para lápis grafite caixa c/ 12 unidades	5	cxs	R\$ 25,13	125,65
3	Bloco auto adesivo 4X1 50x38mm	200	unid	R\$ 11,51	2.302,00
4	Bloco auto adesivo 102x76	100	unid	R\$ 10,49	1.049,00
5	Borracha ponteira na cor branca, macia. Caixa c/100 UNID.	8	cxs	R\$ 25,35	202,80
6	Balão , tamanho 8, cores diversas, composição: Látex Natural 97%, colorantes 2%, Outros 1%, pct. c/50 UNID.	50	und	R\$ 14,23	711,50
7	Balão , tamanho 9, cores diversas, composição: Látex Natural 97%, colorantes 2%, Outros 1%, pct. c/50 UNID.	50	pct	R\$ 15,74	787,00
8	Caderneta de Anotações 13,7x21cm 80 Folhas com pauta	8	unid	R\$ 11,55	92,40
9	Caderno brochura capa dura, 200x275mm, 96 folhas.	30	unid	R\$ 11,80	354,00
10	Caixa em polionda para arquivo morto 350x130x250mm	300	unid	R\$ 9,97	2.991,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



11	Calculadora eletrônica 12 dígitos, tipo mesa, aplicação científica, fonte de alimentação baterial, tensão 12, características adicionais sem impressão.	25	unid	R\$ 34,75	868,75
12	Caneta esferográfica na cor AZUL; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 UNID.	20	cxs	R\$ 40,58	811,60
13	Caneta esferográfica na cor PRETA; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 UNID.	10	cxs	R\$ 49,01	490,10
14	Clips de arame de aço niquelado 2/0 caixa c/ 100 UNID.	150	cxs	R\$ 4,97	745,50
15	Clips de arame de aço niquelado 3/0 caixa c/ 100 UNID.	120	cxs	R\$ 5,35	642,00
16	Clips de arame de aço niquelado 6/0 caixa c/50 UNID.	80	cxs	R\$ 10,95	876,00
17	Clips de arame de aço niquelado 8/0 caixa c/ 25 UNID.	80	cxs	R\$ 6,63	530,40
18	Cola bastão	50	unid	R\$ 11,00	550,00
19	Cola silicone, líquida tubo de 60ml, caixa c/6x1.	10	cxs	R\$ 12,30	123,00
20	Cola, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação escolar, 40g.	50	unid	R\$ 3,49	174,50
21	Corretivo líquido base de resinas, água, plastificantes e pigmentos brancos; contendo dizeres do fabricante e prazo de validade, contendo 18ml cada, validade mínima de 12 meses. Caixa c/12 UNID.	3	cxs	R\$ 35,11	105,33
22	Ecolápis grafite nº 2B, Redondo 10 x 70 x 250 , macio, resistente, fabricado com madeira reflorestada e de alta qualidade	60	und	R\$ 2,05	123,00
23	Elástico borracha tipo látex numero 18, saco com 100g, alta resistência, com 100 UNID.	10	pct	R\$ 7,27	72,70
24	Envelope amarelo ouro grande – 31 x 41cm	350	unid	R\$ 1,21	423,50
25	Envelope amarelo ouro médio – 26 x 36cm	400	unid	R\$ 0,93	372,00
26	Envelope papel ofício pardo A4 229x324mm	400	unid	R\$ 1,18	472,00
27	Envelope, material papel kraft, gramatura 80G/M2, tipo saco comum, comprimento 250mm, largura 180mm, cor amarelo ouro.	200	unid	R\$ 0,86	172,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



28	Estilete largo com lâmina em aço temperado 6", corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível.	10	unid	R\$ 13,32	133,20
29	Extractor de grampos – tipo espátula com 15cm em aço cromado.	10	unid	R\$ 6,97	69,70
30	Fita adesiva larga, polipropileno - MARROM – rolo grande 50mm x 50m.	50	unid	R\$ 12,28	614,00
31	Fita adesiva larga, polipropileno TRANSPARENTE – rolo grande 48mm x 45m.	50	unid	R\$ 7,60	380,00
32	Fita crepe 19mmx50m	40	unid	R\$ 7,68	307,20
33	Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear de até 50 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6.	25	unid	R\$ 56,58	1.414,50
34	Grampo 26/6, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, produto não perecível, com pontas cortantes, contém 24 pentes com 210 gramas, caixa com 5000 UNID., com extra proteção contra oxidação.	5	cxs	R\$ 14,53	72,65
35	Grampo p/pasta c/trilho de plástico 195mm x 7mm x 85mm. Pacotes c/50 UNID.	15	pct	R\$ 23,00	345,00
36	Grampo trilho Plástico 100MM transparente. Pacotes c/50 UNID.	10	pct	R\$ 23,55	235,50
37	Livro de Ata, material papel sulfite, com 100fls, gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm.	6	unid	R\$ 26,75	160,50
38	Livro de Ata, material papel sulfite, com 50fls, gramatura 56g/m2, comprimento 32mm, largura 220mm.	6	unid	R\$ 14,60	87,60
39	Papel Adesivo Fotográfico 115g A4 Branco Brilhante Resistente à Água, pacote contendo 50 Folhas. Especificações: Gramatura: 115 G/m ² , Tamanho: A4 (210 mm x 297mm) Tipo: Autoadesivo Brilhante, Cor: Branco.	25	pct	R\$ 40,29	1.007,25
40	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.	55	cxs	R\$ 328,41	18.062,55
41	Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, pacote com 50 FOLHAS, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	15	und	R\$ 39,00	585,00
42	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Acompanha grampo plástico.	450	und	R\$ 9,65	4.342,50



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



43	Pasta de papelão c/elástico e aba ofício cores variadas.	130	unid	R\$ 3,24	421,20
44	Pasta L A4 pct c/10 und	25	pct	R\$ 8,35	208,75
45	Pasta L Ofício pct c/10 und	25	pct	R\$ 12,24	306,00
46	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba com elástico de 40mm	80	unid	R\$ 9,07	725,60
47	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba de 20mm	80	unid	R\$ 3,83	306,40
48	Pasta suspensa, corpo em Cartão Kraft, possui 2 Hastes Plásticas, medidas 405 x 15 mm, acompanha 1 Visor + Etiqueta Branca e 1 grampo plástico, gramatura: 170 a 200g, espessura: 0,25 a 0,28 mm	350	unid	R\$ 6,62	2.317,00
49	Pastas sem elástico de plástico transparente grampo trilho	180	unid	R\$ 4,62	831,60
50	Percevejo nº 4, caixa c/ 100 UNID.	5	cxs	R\$ 10,39	51,95
51	Perfurador de papel de mesa 2 furos, 100% metal, com sistema de bloqueio de folhas, guia para facilitar a perfuração, pintura preta fosca, para no mínimo 50 folhas, dimensões 23x11x12(AxLxC), peso 0,2kg.	5	unid	R\$ 138,13	690,65
52	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho médio 30 fls.	20	unid	R\$ 35,33	706,60
53	Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas	5	unid	R\$ 318,61	1.593,05
54	Pilhas pequena tipo AA alcalina 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Cartela 4x1.	110	und	R\$ 11,18	1.229,80
55	Pilhas pequena tipo AAA alcalina 1,5 V LR03 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Cartela 4x1.	50	und	R\$ 12,24	612,00
56	Pincel atômico cores sortidas escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 UNID.	10	cxs	R\$ 71,40	714,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



57	Pincel marcador de textos cores sortidas com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar, grifpen dt/am, tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unid.	15	cxs	R\$ 35,10	526,50
58	Porta canetas triplo, em poliestireno, 24x7x8cm. Para mesa.	25	unid	R\$ 15,94	398,50
59	Prancheta em acrílico ofício, com prendedor metálico antioxidante, tamanho 340mm x 240mm x 40mm.	25	unid	R\$ 25,29	632,25
60	Registrador A-Z, Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR, etiqueta dupla-face na lombada com identificação visual dos assuntos com bolsa plastica, alavanca com ferro antioxidante, alta precisão e revestimento de fácil limpeza, medidas: 35 x 28 x 8 cm, lombo Largo (LL),modelo luxo.	350	unid	R\$ 22,82	7.987,00
61	Régua plástica incolor de 30cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm	20	unid	R\$ 3,39	67,80
62	Tesoura em aço inox 8" de 21 cm, lâmina de aço afiada e corte preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto com pino vermelho	10	unid	R\$ 18,61	186,10
63	Tesoura escolar sem ponta pequena	20	unid	R\$ 7,44	148,80
64	Tinta para carimbo - 40ml, para todos os tipos de almofadas, tinta à base de água, Cores variadas	5	unid	R\$ 8,38	41,90
65	Umedecedor de dedo 12g, fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante	5	und	R\$ 4,85	24,25
VALOR TOTAL R\$					64.786,63

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 64.786,63 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante o envio da documentação exigida via e-mail:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



cplcamaraaurucui.2021@gmail.com, ou via protocolo no endereço: Praça Luís Leite, S/N, Malvinas, Uruçuí-PI, na sala de licitações, nos termos e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

3.2. Caso a entrega seja via protocolo, os documentos de Habilitação e Proposta de Preços devem ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4 Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial e do envio da documentação exigida, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail ou protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo superior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto em eventual negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.4 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.6 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.7 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.8 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o período de apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste item e **deverão ser enviados**



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



juntamente com a proposta de preços no prazo estipulado neste Aviso de Contratação Direta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e/ou dos documentos enviados com o cadastramento do licitante pelos meios dispostos neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes, minimamente, até o primeiro dia subsequente ao prazo final de envio da documentação ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.8. Habilitação Jurídica:

6.8.1 Registro Comercial (**Requerimento do Empresário**), com todas as suas eventuais alterações, no caso de Empresa Individual;

6.8.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou Ato Constitutivo Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

6.8.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.8.4 Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

6.8.5 Cédula de Identidade e C.P.F., conforme o caso, do titular da Empresa Individual, de todos os sócios das Sociedades Civis ou Comerciais e dos diretores no caso das Sociedades Anônimas.

6.8.6 Cédulas de Identidade e CPF dos Sócios, conforme o caso, do Titular da Firma Individual, dos Sócios das Sociedades Civis ou Comerciais e dos Diretores no caso das Sociedades Anônimas.

6.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.9.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.3 Prova de Regularidade com a **Receita Federal do Brasil**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6.9.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante apresentação das Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, no caso de serem conjunta, apresentar a Certidão conjunta pertinente.

6.9.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão da Dívida Ativa Estadual, no caso de serem conjunta, apresentar a Certidão conjunta pertinente.

6.9.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação da Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**.

6.9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10. Qualificação Técnica

6.10.1 Possuir no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração**, que comprove a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecido



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

6.10.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços, contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

6.10.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);

6.10.4 Somente poderão ser aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

6.10.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma que se possa ter contato com os atestadores, caso necessário. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscrever(em).

6.11. Demais Documentos de Habilitação:

6.11.1 Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

6.11.2 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo tácita quando omitida.

6.12. É facultada em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara Municipal.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.2.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/e-mails enviados pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**ANEXO III - MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE
CONTRATAÇÃO**

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Uruçuí/PI, 27 de janeiro de 2026.

Francisco Carvalho Ribeiro
Agente de Contratação



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 (928352 - 1/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI.

1.1. Do Prazo

O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.2. Quantitativos

Ressalta-se que o levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade e necessidade da Câmara Municipal de Uruçuí/PI. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos, conforme quantidades e especificações a seguir:

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alfinetes 50 g N° 29, com 100 und.	5	cxs	R\$ 14,81	74,05
2	Apontador plástico resistente com um furo e uma lâmina grossa e afiada para lápis grafite caixa c/ 12 unidades	5	cxs	R\$ 25,13	125,65
3	Bloco auto adesivo 4X1 50x38mm	200	unid	R\$ 11,51	2.302,00
4	Bloco auto adesivo 102x76	100	unid	R\$ 10,49	1.049,00
5	Borracha ponteira na cor branca, macia. Caixa c/100 UNID.	8	cxs	R\$ 25,35	202,80
6	Balão , tamanho 8, cores diversas, composição: Látex Natural 97%, colorantes 2%, Outros 1%, pct. c/50 UNID.	50	und	R\$ 14,23	711,50
7	Balão , tamanho 9, cores diversas, composição: Látex Natural 97%, colorantes 2%, Outros 1%, pct. c/50 UNID.	50	pct	R\$ 15,74	787,00
8	Caderneta de Anotações 13,7x21cm 80 Folhas com pauta	8	unid	R\$ 11,55	92,40
9	Caderno brochura capa dura, 200x275mm, 96 folhas.	30	unid	R\$ 11,80	354,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



10	Caixa em polionda para arquivo morto 350x130x250mm	300	unid	R\$ 9,97	2.991,00
11	Calculadora eletrônica 12 dígitos, tipo mesa, aplicação científica, fonte de alimentação baterial, tensão 12, características adicionais sem impressão.	25	unid	R\$ 34,75	868,75
12	Caneta esferográfica na cor AZUL; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 UNID.	20	cxs	R\$ 40,58	811,60
13	Caneta esferográfica na cor PRETA; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 UNID.	10	cxs	R\$ 49,01	490,10
14	Clips de arame de aço niquelado 2/0 caixa c/ 100 UNID.	150	cxs	R\$ 4,97	745,50
15	Clips de arame de aço niquelado 3/0 caixa c/ 100 UNID.	120	cxs	R\$ 5,35	642,00
16	Clips de arame de aço niquelado 6/0 caixa c/50 UNID.	80	cxs	R\$ 10,95	876,00
17	Clips de arame de aço niquelado 8/0 caixa c/ 25 UNID.	80	cxs	R\$ 6,63	530,40
18	Cola bastão	50	unid	R\$ 11,00	550,00
19	Cola silicone, líquida tubo de 60ml, caixa c/6x1.	10	cxs	R\$ 12,30	123,00
20	Cola, composição polivinil acetado - PVA, cor branca, aplicação escolar, 40g.	50	unid	R\$ 3,49	174,50
21	Corretivo líquido base de resinas, água, plastificantes e pigmentos brancos; contendo dizeres do fabricante e prazo de validade, contendo 18ml cada, validade mínima de 12 meses. Caixa c/12 UNID.	3	cxs	R\$ 35,11	105,33
22	Ecolápis grafite nº 2B, Redondo 10 x 70 x 250 , macio, resistente, fabricado com madeira reflorestada e de alta qualidade	60	und	R\$ 2,05	123,00
23	Elástico borracha tipo látex numero 18, saco com 100g, alta resistência, com 100 UNID.	10	pct	R\$ 7,27	72,70
24	Envelope amarelo ouro grande – 31 x 41cm	350	unid	R\$ 1,21	423,50
25	Envelope amarelo ouro médio – 26 x 36cm	400	unid	R\$ 0,93	372,00
26	Envelope papel ofício pardo A4 229x324mm	400	unid	R\$ 1,18	472,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



27	Envelope, material papel kraft, gramatura 80G/M2, tipo saco comum, comprimento 250mm, largura 180mm, cor amarelo ouro.	200	unid	R\$ 0,86	172,00
28	Estilete largo com lâmina em aço temperado 6", corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível.	10	unid	R\$ 13,32	133,20
29	Extrator de grampos – tipo espátula com 15cm em aço cromado.	10	unid	R\$ 6,97	69,70
30	Fita adesiva larga, polipropileno - MARROM – rolo grande 50mm x 50m.	50	unid	R\$ 12,28	614,00
31	Fita adesiva larga, polipropileno TRANSPARENTE – rolo grande 48mm x 45m.	50	unid	R\$ 7,60	380,00
32	Fita crepe 19mmx50m	40	unid	R\$ 7,68	307,20
33	Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear de até 50 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6.	25	unid	R\$ 56,58	1.414,50
34	Grampo 26/6, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, produto não perecível, com pontas cortantes, contém 24 pentes com 210 gramas, caixa com 5000 UNID., com extra proteção contra oxidação.	5	cxs	R\$ 14,53	72,65
35	Grampo p/pasta c/trilho de plástico 195mm x 7mm x 85mm. Pacotes c/50 UNID.	15	pct	R\$ 23,00	345,00
36	Grampo trilho Plástico 100MM transparente. Pacotes c/50 UNID.	10	pct	R\$ 23,55	235,50
37	Livro de Ata, material papel sulfite, com 100fls, gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm.	6	unid	R\$ 26,75	160,50
38	Livro de Ata, material papel sulfite, com 50fls, gramatura 56g/m2, comprimento 32mm, largura 220mm.	6	unid	R\$ 14,60	87,60
39	Papel Adesivo Fotográfico 115g A4 Branco Brilhante Resistente à Água, pacote contendo 50 Folhas. Especificações: Gramatura: 115 G/m ² , Tamanho: A4 (210 mm x 297mm) Tipo: Autoadesivo Brilhante, Cor: Branco.	25	pct	R\$ 40,29	1.007,25
40	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.	55	cxs	R\$ 328,41	18.062,55



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



41	Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, pacote com 50 FOLHAS, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	15	und	R\$ 39,00	585,00
42	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Acompanha grampo plástico.	450	und	R\$ 9,65	4.342,50
43	Pasta de papelão c/elástico e aba ofício cores variadas.	130	unid	R\$ 3,24	421,20
44	Pasta L A4 pct c/10 und	25	pct	R\$ 8,35	208,75
45	Pasta L Ofício pct c/10 und	25	pct	R\$ 12,24	306,00
46	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba com elástico de 40mm	80	unid	R\$ 9,07	725,60
47	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba de 20mm	80	unid	R\$ 3,83	306,40
48	Pasta suspensa, corpo em Cartão Kraft, possui 2 Hastes Plásticas, medidas 405 x 15 mm, acompanha 1 Visor + Etiqueta Branca e 1 grampo plástico, gramatura: 170 a 200g, espessura: 0,25 a 0,28 mm	350	unid	R\$ 6,62	2.317,00
49	Pastas sem elástico de plástico transparente grampo trilho	180	unid	R\$ 4,62	831,60
50	Percevejo nº 4, caixa c/ 100 UNID.	5	cxs	R\$ 10,39	51,95
51	Perfurador de papel de mesa 2 furos, 100% metal, com sistema de bloqueio de folhas, guia para facilitar a perfuração, pintura preta fosca, para no mínimo 50 folhas, dimensões 23x11x12(AxLxC), peso 0,2kg.	5	unid	R\$ 138,13	690,65
52	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho médio 30 fls.	20	unid	R\$ 35,33	706,60
53	Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas	5	unid	R\$ 318,61	1.593,05
54	Pilhas pequena tipo AA alcalina 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Cartela 4x1.	110	und	R\$ 11,18	1.229,80
55	Pilhas pequena tipo AAA alcalina 1,5 V LR03 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Cartela 4x1.	50	und	R\$ 12,24	612,00
56	Pincel atômico cores sortidas escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 UNID.	10	cxs	R\$ 71,40	714,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



57	Pincel marcador de textos cores sortidas com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar, grifpen dt/am, tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unid.	15	cxs	R\$ 35,10	526,50
58	Porta canetas triplo, em poliestireno, 24x7x8cm. Para mesa.	25	unid	R\$ 15,94	398,50
59	Prancheta em acrílico ofício, com prendedor metálico antioxidante, tamanho 340mm x 240mm x 40mm.	25	unid	R\$ 25,29	632,25
60	Registrador A-Z, Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR, etiqueta dupla-face na lombada com identificação visual dos assuntos com bolsa plastica, alavanca com ferro antioxidante, alta precisão e revestimento de fácil limpeza, medidas: 35 x 28 x 8 cm, lombo Largo (LL),modelo luxo.	350	unid	R\$ 22,82	7.987,00
61	Régua plástica incolor de 30cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm	20	unid	R\$ 3,39	67,80
62	Tesoura em aço inox 8" de 21 cm, lâmina de aço afiada e corte preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto com pino vermelho	10	unid	R\$ 18,61	186,10
63	Tesoura escolar sem ponta pequena	20	unid	R\$ 7,44	148,80
64	Tinta para carimbo - 40ml, para todos os tipos de almofadas, tinta à base de água, Cores variadas	5	unid	R\$ 8,38	41,90
65	Umedecedor de dedo 12g, fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante	5	und	R\$ 4,85	24,25
VALOR TOTAL R\$					64.786,63

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 374/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



3.1. Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade do órgão é a realização de dispensa física de licitação, para fins de **aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruçuí-PI**.

3.2. O fornecimento relacionado na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes para o tipo a que se destinam.

3.3. Vislumbra-se resultados positivos obtidos ao final do processo, considerando a eficácia da solução implementada, bem como eventuais impactos positivos observados, como a melhoria da qualidade no fornecimento e a otimização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2. Será exigido do licitante Atestado de Capacidade Técnica, na fase da habitação no processo licitatório, devendo ser comprovado que a empresa possui capacidade técnica, mediante comprovação de fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

4.3. Apresentação de manuais, catálogos e/ou folhetos dos objetos a serem fornecidos, a fim de facilitar a análise técnica da Unidade Requisitante para classificação ou não da empresa arrematante, quando for o caso;

4.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Da exigência de amostra

4.7. **Após a definição dos fornecedores ganhadores provisórios do certame**, a Câmara Municipal poderá solicitar a análise dos itens para a aceitação do produto pelo rótulo/ficha técnica.

4.8. Caso seja solicitada a amostra, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá **apresentar** pelo menos 01 (uma) amostra de cada um dos itens, os quais se propõe a fornecer, na embalagem



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



que será entregue, **três dias úteis** depois da finalização da sessão pública para o objeto aqui tratado que terá data, local e horário de sua realização divulgada por meio hábil, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.9. A fase de avaliação/teste descrita no subitem anterior será realizada na sede da Câmara Municipal.

4.10. As amostras deverão estar em conformidade com as suas (**marcas**) a cada item apresentado na proposta vencedora do certame, apresentados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Caso a **amostra da licitante que ofertou o menor preço** não seja compatível com o objeto da licitação (ou seja rejeitada), será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital**;

4.12. Após o recebimento das amostras caberá ao Setor de Compras, conferir e analisar os produtos entregues levando em consideração, inicialmente, **as especificações das embalagens, rótulos e validade, bem como o registro no órgão competente**. Encerrado o procedimento descrito anteriormente, **se necessário, o setor, fará a degustação dos alimentos e emitirá laudo aprovando ou não as amostras recebidas e analisadas**.

4.13. A falta de apresentação das amostras pela(s) empresa(s) convocadas acarretara(o) em desclassificação das propostas.

4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16. Após o retorno da sessão pública de julgamento, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Condições do Fornecimento

4.18. Os quantitativos dos itens licitados são meramente estimativos de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração.

4.19. O não cumprimento do disposto acima acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.20. A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência, Edital e/ou com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo este substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional àquela, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes.

4.21. Os produtos deverão estar em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), no que diz respeito às suas características, tais quais: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem e outras, se for o caso.

4.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.23. Os itens ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no artigo. 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.24. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.25. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

4.26. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.27. As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

Condições de Entrega

4.28. Os bens deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Uruçuí/PI.

4.29. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela Contratada, horário das 08h00min às 11h00min, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

4.30. Feita a solicitação das quantidades, a CONTRATADA fará a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, no Almoxarifado, sítio à Praça Luiz Leite, s/nº, Malvinas – Uruçuí/PI, das 08h00min às 11h30min aos cuidados do responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal de Uruçuí/PI.

4.31. A empresa Contratada fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

4.32. O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação dos itens no ambiente de trabalho a que se destinam.

4.33. **Substituições de marcas** – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar à Câmara Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

4.34. As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

4.35. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº do lote e tempo de validade e garantia.

4.36. É de responsabilidade da contratada a substituição dentro de 03 (três) dias corridos, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração e desde que aprovado o novo material pela Câmara Municipal.

4.37. Todos os bens deverão estar de maneira adequada durante o transporte, de modo a garantir a sua



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



integridade até o seu recebimento pela Administração.

4.38. O fornecedor será responsável pelo acompanhamento do trajeto e prazos para entrega dos bens.

4.39. O não cumprimento do disposto neste item acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em reais, em reais, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Nota fiscal.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133/2021, ou através do envio da documentação pelo CONTRATADO. Assim, antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3/2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, sendo o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso

5.13. Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Da estimativa do valor

6.1. A pesquisa de preços deverá ser realizada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 375/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, que versam sobre pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2. A realização de pesquisa de preço, objetivando identificar novas metodologias e comportamento de mercado, foi realizada pelo setor de compras e poderá, em cumprimento às formalidades legais, ser parametrizada e atualizada pelos agentes públicos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, responsáveis pela realização de pesquisas de preços.

6.3. O valor total estimado é de: **R\$ 64.786,63 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

6.4. Para estimar os gastos, considerou-se o valor levantado no sistema do **Painel de Preços Públicos do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ/TCE-PI** (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>), em contratações similares realizadas em outros órgãos.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8. JUSTIFICATIVA

8.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da realização de um processo licitatório para a **aquisição de materiais de expediente e escritório**, visando atender às demandas da Câmara Municipal.

8.2. A Câmara Municipal desempenha suas atividades legislativas e administrativas diariamente, exigindo materiais essenciais para o funcionamento adequado de seus setores, itens que são indispensáveis para garantir a eficiência no desempenho das funções legislativas, bem como a organização documental e operacional da Casa.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



8.3. Justifica-se a contratação direta por se tratar de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

8.4. Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

8.5. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

8.6. No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

8.7. Logo Justificamos a realização de Dispensa Física de Licitação em razão da necessidade de **aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruçuí-PI.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das Obrigações do Município Contratante

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas do Contrato;
- Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamento e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da equipe técnica contratada;
- Enviar à Contratada todos os documentos necessários, para que sejam analisados, criticados e consistidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, esta casa, deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.2. Das Obrigações da Contratada

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



autorização desta casa;

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade na relação interpessoal;
- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- Praticar todos os atos inerentes em observância e aperfeiçoamento dos princípios administrativos constitucionais da Administração Pública.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 140, I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

12.1.3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

12.2. Além das sanções descritas neste item, aplicando-se ainda as sanções descritas no Aviso de Contratação Direta.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Uruçuí/PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo de Referência.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 (928352 - 1/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N ____/2026.

TERMO DE CONTRATO PARA QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ - PI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.286.713/0001-63, neste ato representado pelo(a) XXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), xxxxxxxx, xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 374/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
...						
TOTAL GERAL R\$						

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



2.1 Os bens deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Uruçuí/PI.

2.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela Contratada, horário das 08h00min às 11h00min, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

2.3 Feita a solicitação das quantidades, a CONTRATADA fará a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, no Almoxarifado, sítio à Praça Luiz Leite, s/nº, Malvinas – Uruçuí/PI, das 08h00min às 11h30min aos cuidados do responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal de Uruçuí/PI.

2.4 A empresa Contratada fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.5 O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação dos itens no ambiente de trabalho a que se destinam.

2.6 **Substituições de marcas** – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar à Câmara Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

2.7 As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.8 Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº do lote e tempo de validade e garantia.

2.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 03 (três) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração e desde que aprovado o novo material pela Câmara Municipal.

2.10 Todos os bens deverão estar de maneira adequada durante o transporte, de modo a garantir a sua integridade até o seu recebimento pela Administração.

2.11 O fornecedor será responsável pelo acompanhamento do trajeto e prazos para entrega dos bens.

2.12 O não cumprimento do disposto neste item acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA, responsabilizar-se-á:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como as demais informações pertinentes ao objeto;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados no contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



- e. Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta objeto do contrato ou de sua execução.
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.
- g. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxa, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.
- h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos bens.
- i. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j. Responsabiliza-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado prazo.
- k. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar o entrega dos serviços/bens dentro das normas estabelecidas no contrato;
- b. Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução do fornecimento dos serviços/bens.
- c. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.
- d. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.
- e. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f. Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA V – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou de instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 O gestor do presente contrato será o (a) Senhor (a): _____, CPF: _____.

5.5 O Fiscal do presente contrato será o (a) Senhor (a): _____, CPF: _____.

5.6 O Fiscal substituto do presente contrato será o (a) Senhor (a): _____, matrícula: _____.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento **será de até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da Contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestando a prestação dos serviços pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

6.2 A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.5 O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a) Falta de apresentação do relatório dos serviços executados, quando for o caso;
- b) Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste ou na legislação vigente;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

6.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do contratual será de **até 31/12/2026**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, ou de instrumento equivalente, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o contrato ou de instrumento equivalente, nos casos e formas previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.3 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato/ou de instrumento equivalente, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Uruçuí/PI, classificada conforme abaixo especificado:

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou de instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato ou de instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Uruçuí/PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XII – FORO (art. 92, §1º)

11.2 As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Uruçuí/PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Uruçuí (PI), _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI.

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 (928352 - 1/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026

ANEXO III - MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE URUÇUÍ - PI.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ / _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 001/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome:

Cargo:

RG:

OBS 1: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 (928352 - 1/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE
CONTRATAÇÃO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE URUÇUÍ - PI.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, ter pleno conhecimento e aceitação das
regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art.
68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome:

Cargo:

RG:



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 (928352 - 1/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026**

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

1. Propomos como preço total para o objeto descrito na **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 001/2026**, nos termos deste Aviso, o valor de **R\$ XXXX (por extenso)**. O licitante deve anexar planilha ou tabela dos itens licitados, com a descrição do objeto ofertado, o valor unitário, quantidade, marca, se for o caso, e valor total de cada item.
2. No valor da proposta, estão inclusos todos os custos com a prestação do serviço, incluindo os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sua entrega.
4. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N° XXXX, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco XXXX, Agência n° XXXX e Conta Corrente n° XXXX.
5. Responsável pela Assinatura do Contrato: XXXX (Nome), CI n° XXXX, CPF n° XXXX.

_____, _____, de _____ de _____.
7 de setembro de 1902

(nome da empresa)

Nome, Identidade, CPF e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa